



LEI Nº 1.920, DE 27 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA LEI 1.143/2006 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – STICMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.143, de 09 de novembro de 2006, que autorizou o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Novo do Parecis – STICMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.313/0001-55, em conformidade com o art. 3º da presente lei.

Parágrafo único. Tal revogação se faz necessária pelo descumprimento do art. 2º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

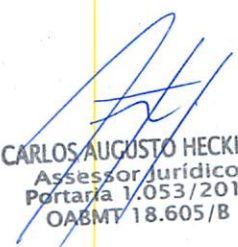
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração



CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OAB/MT 18.605/B

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.021/2018”, leia-se “Lei nº 1.920/2018”

DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal 2.004, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Fica fixado em 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) o financiamento do déficit atuarial, sendo o mesmo repassado pelo Município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela a seguir, com alíquota prevista para o presente exercício, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, para manutenção do regime de previdência social.

Quadro de Resumo das Alíquotas	
ANO	Custo em % sobre o total da folha de pessoal ativo
2017	3,53%
2018	3,78%
2019	4,13%
2020	4,53%
2021	5,53%
2022	6,53%
2023	7,53%
2024	9,03%
2025 a 2049	11,48%

“ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.029/2018”, leia-se “Lei nº 1.928/2018”

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.920, DE 27 DE MARÇO DE 2018. (*)

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA LEI 1.143/2006 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - STICMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.143, de 09 de novembro de 2006, que autorizou o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Novo do Parecis – STICMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.313/0001-55, em conformidade com o art. 3º da presente lei.

Parágrafo único. Tal revogação se faz necessária pelo descumprimento do art. 2º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: “Lei nº 2.021/2018”, leia-se “Lei nº 1.920/2018”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044_2018 - ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP- PEÇAS %

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP- PEÇAS %

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

MARCA CHEVROLET.

RESULTADO: R\$ 51% de desconto

MARCA VOLKSWAGEN

RESULTADO: R\$ 47,60% de desconto

MARCA MITSUBISHI

RESULTADO: R\$ 42,10% de desconto

MARCA AGRALE 3/4

RESULTADO: R\$ 51,50% de desconto

MARCA VOLVO

RESULTADO: R\$ 47,10% de desconto

MARCA IVECO

RESULTADO: R\$ 47,50% de desconto

MARCA NISSAN

RESULTADO: R\$ 47% de desconto

MARCA VOLARE

RESULTADO: R\$ 60,10% de desconto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037_2018 - N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME- PEÇAS %

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N.E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME- PEÇAS %

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou ori-